



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2020 de 05 de outubro de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 5407, de 24 de setembro de 2020, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 225, de 25 de setembro de 2020, haver constado com erro de informação.

Fazenda Rio Grande, 1º de outubro de 2020.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N.º 5407/2020. De 24 de setembro de 2020.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de pensão por morte da servidora ativa **Sonia Maria Bueno de Mattos**, com proventos integrais ao dependente: **Odécio Francisco de Mattos**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n. 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pela alínea "b" do inciso VI, do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal:

### DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte da servidora ativa: **Sonia Maria Bueno de Mattos**, matrícula n. 349.567, ocupante do cargo de Professor – 40 Horas, com proventos integrais, ao dependente: **Odécio Francisco de Mattos**, a partir de 17 de agosto de 2020, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 265/2020, dos autos do Processo Administrativo n.º 154/2020 – FAZPREV, sendo que os valores dos proventos serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, parágrafo 8º da Constituição Federal de 1988, c/c artigo 15 da Lei Federal n.10.887/2004).

Art. 2º. O valor do benefício deverá ser pago ao dependente da seguinte forma:

| Dependente                 | Grau de Parentesco | Valor (R\$) | Cessação do Benefício |
|----------------------------|--------------------|-------------|-----------------------|
| Odécio Francisco de Mattos | Conjuge            | 5.063,37    | Vitalícia             |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 5418/2020  
De 30 de Setembro de 2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 1.550.165,48** (Um milhão, quinhentos e cinquenta mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019 de 16/12/2019,

### DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.550.165,48** (Um milhão, quinhentos e cinquenta mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos, destinado ao reforço das seguintes dotações:

#### 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### 02.01 - SM de Administração

|                                                                                         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 04.122.0002.2.002-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                     | 250.000,00 |
| 04.122.0002.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO                      | 3.942,00   |
| 04.122.0002.2.003-3.3.90.47.00.00.00.00.11024 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  | 37,25      |
| 04.122.0002.2.003-3.3.90.47.00.00.00.00.11003 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  | 50.000,00  |
| 04.122.0002.2.003-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 66.924,65  |
| 28.843.0020.2.006-4.6.90.71.00.00.00.00.1511 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 960,85     |
| 28.843.0020.2.006-4.6.90.71.00.00.00.00.1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 60.021,48  |

##### 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 03.01 - SM de Saúde

|                                                                                              |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 10.301.0003.2.012-3.3.71.70.00.00.00.00.1303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 300.000,00 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

##### 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

##### 06.01 - SM de Governo

|                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| 04.122.0002.2.026-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13.819,33 |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|

##### 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

##### 07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico

|                                                                                               |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 22.661.0008.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 20.608.0009.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00  |

##### 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

##### 08.01 - SM de Obras Públicas

|                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| 15.452.0010.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13.713,55 |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|

##### 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

##### 09.01 - SM de Urbanismo

|                                                                                         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 15.452.0010.2.039-4.4.90.52.00.00.00.00.1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 50.000,00  |
| 15.451.0010.2.137-4.4.90.61.00.00.00.00.1510 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                     | 165.000,00 |
| 28.843.0020.2.041-4.6.90.71.00.00.00.00.1507 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.000,00   |

##### 15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

|                                                                                         |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 28.843.0020.2.052-4.6.90.71.00.00.00.00.1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.000,00 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|

|                                                                                         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 28.843.0020.2.052-4.6.90.71.00.00.00.00.1303 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 21.641,73 |
| 28.843.0020.2.052-4.6.90.71.00.00.00.00.1494 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 8.156,25  |

##### 15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde

|                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 10.305.0003.2.055-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 170.000,00 |
| 10.302.0003.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO  | 100.000,00 |

##### 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental

|                                                                                         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 28.843.0020.2.072-4.6.90.71.00.00.00.00.1103 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 13.626,34  |
| 28.843.0020.2.072-4.6.90.71.00.00.00.00.1104 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 2.937,43   |
| 28.843.0020.2.076-4.6.90.71.00.00.00.00.1102 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 2.513,39   |
| 28.843.0020.2.076-4.6.90.71.00.00.00.00.1101 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 102.501,71 |

##### 18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

##### 18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

|                                                                                         |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 28.843.0020.2.099-4.6.90.71.00.00.00.00.1509 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.000,00 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|

##### 20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

##### 20.01 - Fundo Municipal de Habitação

|                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------|----------|
| 16.482.0014.2.100-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.200,00 |
|---------------------------------------------------------------------|----------|

##### 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

##### 22.01 - SM de Meio Ambiente

|                                                                                               |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 15.452.0017.2.107-3.1.90.11.00.00.00.00.1511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL   | 17.775,48 |
| 15.452.0017.2.108-3.3.90.39.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 95.000,00 |

##### 32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

##### 32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude

|                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------|----------|
| 27.812.0006.2.128-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.709,67 |
| 27.812.0006.2.128-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.085,74 |

##### 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

##### 33.01 - SM de Habitação

|                                                                                               |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 16.482.0014.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00.1007 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.500,00 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|

##### 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

##### 34.01 - SM de Comunicação Social

|                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------|----------|
| 04.131.0002.2.131-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.804,32 |
|---------------------------------------------------------------------|----------|

##### 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

##### 36.01 - SM de Cultura e Turismo

|                                                                                               |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 13.392.0005.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.294,31 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação abaixo relacionada, no valor de **R\$ 964.729,10** (Novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e dez centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019:

#### 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### 02.01 - SM de Administração

|                                                                                               |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 04.128.0002.2.140-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 20.866,65  |
| 04.122.0010.1.019-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 50.000,00  |
| 28.843.0020.2.006-3.2.90.21.00.00.00.00.1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO              | 60.021,48  |
| 28.843.0020.2.005-3.2.90.21.00.00.00.00.1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO              | 250.000,00 |
| 28.843.0020.2.006-3.2.90.21.00.00.00.00.1511 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO              | 960,85     |

##### 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

##### 07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico

|                                                                                             |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 22.661.0008.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO                          | 3.000,00 |
| 20.608.0009.2.031-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 22.661.0008.2.030-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 7.000,00 |



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2020 de 05 de outubro de 2020

Página 2

|                                                                                             |            |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| <b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>                                          |            |  |
| <b>08.01 - SM de Obras Públicas</b>                                                         |            |  |
| 15.452.0010.2.033-3.1.90.94.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS        | 13.713,55  |  |
| <b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>                                               |            |  |
| <b>09.01 - SM de Urbanismo</b>                                                              |            |  |
| 15.451.0010.2.137-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  | 115.000,00 |  |
| 15.451.0010.2.137-4.4.90.51.00.00.00.1510 - OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 50.000,00  |  |
| 15.452.0010.2.039-4.4.90.51.00.00.00.1507 - OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 51.000,00  |  |
| <b>15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                        |            |  |
| <b>15.01 - Bloco da Gestão Administrativa</b>                                               |            |  |
| 28.843.0020.2.052-3.2.90.21.00.00.00.1303 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO               | 21.641,73  |  |
| 28.843.0020.2.052-3.2.90.21.00.00.00.1494 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO               | 8.156,25   |  |
| 10.301.0003.2.051-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO              | 1.000,00   |  |
| <b>15.02 - Bloco da Atenção Básica</b>                                                      |            |  |
| 10.301.0003.2.053-3.1.90.94.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS        | 80.000,00  |  |
| <b>15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade</b>                                           |            |  |
| 10.302.0003.2.060-3.1.90.94.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS        | 60.000,00  |  |
| 10.302.0003.2.059-3.1.90.94.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS        | 30.000,00  |  |
| <b>16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                     |            |  |
| <b>16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>                                             |            |  |
| 28.843.0020.2.072-3.2.90.21.00.00.00.1104 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO               | 2.937,43   |  |
| 28.843.0020.2.072-3.2.90.21.00.00.00.1103 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO               | 13.626,34  |  |
| <b>16.03 - FUNDEB</b>                                                                       |            |  |
| 28.843.0020.2.076-3.2.90.21.00.00.00.1102 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO               | 2.513,39   |  |
| 28.843.0020.2.076-3.2.90.21.00.00.00.1101 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO               | 102.501,71 |  |
| <b>18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>                                                     |            |  |
| <b>18.01 - Fundo Municipal de Trânsito</b>                                                  |            |  |
| 28.843.0020.2.099-3.2.90.21.00.00.00.1509 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO               | 1.000,00   |  |
| <b>20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>                                                    |            |  |
| <b>20.01 - Fundo Municipal de Habitação</b>                                                 |            |  |
| 16.482.0014.2.102-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO                             | 2.100,00   |  |
| 16.482.0014.2.102-3.3.90.32.00.00.00.1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 2.100,00   |  |
| <b>32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>                              |            |  |
| <b>32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude</b>                                             |            |  |
| 27.812.0006.2.128-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA    | 5.795,41   |  |
| <b>33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>                                               |            |  |
| <b>33.01 - SM de Habitação</b>                                                              |            |  |
| 16.482.0014.2.043-3.3.90.36.00.00.00.1007 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA    | 1.500,00   |  |
| <b>36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>                                       |            |  |
| <b>36.01 - SM de Cultura e Turismo</b>                                                      |            |  |
| 13.392.0005.2.019-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO                             | 3.294,31   |  |

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor **R\$ 585.436,38** (Quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019, conforme segue:

|             |            |
|-------------|------------|
| Fonte 1000  | 22.623,65  |
| Fonte 1511  | 112.775,48 |
| Fonte 1303  | 400.000,00 |
| Fonte 11024 | 37,25      |
| Fonte 11003 | 50.000,00  |

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1337/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5419/2020.  
De 1º de outubro de 2020.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora: **Marly Maria Lemes Guedes**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o inciso I do artigo 34, complementado pela alínea "a" do inciso IV do artigo 23, ambos da Lei Municipal n. 70/01, cumulado com o artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, e de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 02:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 34, complementado pela alínea "a" do inciso IV do artigo 23, ambos da Lei Municipal n. 70/01, cumulado com o artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória à servidora: **Marly Maria Lemes Guedes**, matrícula n. 92.801, cargo de Auxiliar de Enfermagem, sendo que o valor do provento integral será correspondente ao montante de **R\$ 2.966,33 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**, a partir de **24 de setembro de 2020**, conforme o Ato de Concessão n.º 268/2020 do Processo Administrativo n.º 168/2020 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (**24/09/2020**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de outubro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5420/2020.  
De 1º de outubro de 2020.

Súmula: "Altera a redação do artigo 2º do Decreto n. 4277, de 14 de julho de 2016, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 38.877/2020:

DECRETA

Art. 1º Altera a redação artigo 2º do Decreto Municipal n. 4277, de 14 de julho de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 2º A Feira do Terminal será composta por comerciantes que já atuam no Largo Bom Gourmet, há pelo menos 06 (seis) meses, sendo que os interessados em participar de ambas deverão dirigir-se ao Protocolo Geral a fim de formalizar sua inscrição preenchendo formulário próprio direcionado à Secretaria de Municipal de Urbanismo.

"(...)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de outubro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2020 de 05 de outubro de 2020

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5421/2020.  
De 1º de outubro de 2020.

**Súmula:** "Destitui Membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o contido no Processo Administrativo Eletrônico n.º 38.848/2020:

### DECRETA

**Art. 1º** Fica o **Allan Marques dos Santos Rios**, inscrito no CPF/MF n. 073.378.519-01, destituído das atribuições de atuação junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de Fazenda Rio Grande.

**Art. 2º** Fica a **Sra. Pamela dos Santos Alves**, inscrita no CPF/MF n. 101.115.859-02, destituída das atribuições de atuação junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de Fazenda Rio Grande.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de outubro de 2020.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 10/2020  
De 02 de outubro de 2020

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme descritos nos autos 27551/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de seu Presidente, o servidor **ALTAIR DE JESUS DA LUZ**, matrícula 351.588, integrada ainda pela servidora **ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS** - Secretária, matrícula 351.279, e **CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECKOSKI** - Membro, matrícula 353.862, todos estáveis, nomeados pelas Portaria 079/2019, de 21 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003 de Fazenda Rio Grande, resolve:

### INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar fatos citados no processo administrativo (FLY) 27551/2019 (protocolo digital/trâmite físico), de 19 de julho de 2019, conforme determinação do Secretário Municipal de Assistência Social (fls. 03 – parecer 3 FLY) para apurar fatos relativos às multas de trânsito 116100-E008281360 ocorrida em 16/03/2018 às 16h18min, e a dela decorrente imposta por não identificação de condutor 116100-NIC0120095, referente ao veículo Logan Placa AZQ 4106, de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande (fls. 09 e 13), e em relação ao preenchimento do controle de uso de veículo, tudo, conforme fls. 01 a 26 dos autos.

A incorrência nas multas em tese tem implicações na Lei Federal 9.503/1.997:

*Art. 167. Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no art. 65:*

*Infração - grave;*

*Penalidade - multa;*

*Medida administrativa - retenção do veículo até colocação do cinto pelo infrator.*

*Art. 257. As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionados neste Código. (...)*

*§ 3º Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo. (...)*

*§ 8º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor*

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR  
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses.

Os fatos constantes nos autos, em tese, violam o Estatuto dos Servidores Públicos do Município:

*Art. 128 São deveres do servidor: (...)*

*I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;*

*II - ser leal às instituições a que servir;*

*III - observar as normas legais e regulamentares; (...)*

*V - atender com presteza;*

*a) - ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; (...)*

*VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; (...)*

*IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;*

*Art. 129 Ao servidor é proibido: (...)*

*II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; (...)*

*IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; (...)*

*XV - proceder de forma desidiosa;*

E têm as consequências previstas no mesmo Estatuto:

*Art. 133 O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.*

*Art. 134 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros. (...)*

*Art. 136 A responsabilidade civil - administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.*

*Art. 139 São penalidades disciplinares:*

*I - advertência;*

*II - suspensão;*

*III - demissão;*

*IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;*

*V - destituição de cargo em comissão.*

*VI - destituição de cargo gratificado.*

*Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constantes do artigo 129, incisos I a IX, e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.*

*Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)*

*Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)*

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR  
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;*

*XIII - transgressão do artigo 129, incisos X a XVI.*

*Art. 146 Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.*

*Art. 147 A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.*

### PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura pautar-se-á pelo procedimento previsto nos arts. 155 a 157 da Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Fazenda Rio Grande, quais se citam:

*Art. 155 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.*

*Art. 156 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.*

*Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.*

*Art. 157 Da sindicância poderá resultar:*

*I - arquivamento do processo;*

*II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;*

*III - instauração de processo disciplinar.*

*Parágrafo Único - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior (Redação dada pela Lei nº 1094/2015)*

2. Na fase de Instrução da Sindicância Administrativa serão promovidas as provas pertinentes e legalmente admitidas, em especial documental, tomada de depoimentos, acareações, investigações.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração da Sindicância para Julgamento Final.

  
**ALTAIR DE JESUS DA LUZ**  
Presidente - Matrícula 351.588

  
**ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS**  
Secretária – Matrícula 351.279

  
**CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECKOSKI**  
Membro - Matrícula 353.862

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR  
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2020 de 05 de outubro de 2020

Página 4



PORTARIA Nº 277/2020 - SMA  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

**Súmula:** "Concede Férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

### RESOLVE

**Art. 1º - Conceder férias,** conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora abaixo relacionada:

| PROTOCOLO  | MATRÍCULA | NOME               | CARGO                              | PERÍODO                 | SECRETARIA |
|------------|-----------|--------------------|------------------------------------|-------------------------|------------|
| 38353/2020 | 352459    | ANA CAROLINE LEITE | ASSESSOR TÉCNICO I E COORDENADOR I | 28/09/2020 A 02/10/2020 | SMA        |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de Setembro de 2020.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019



PORTARIA Nº 279/2020 - SMA  
DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

**Súmula:** "Concede Férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

### RESOLVE

**Art. 1º - Conceder férias,** conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no anexo I, desta Portaria;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de Outubro de 2020.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019



ANEXO I - PORTARIA 279/2020 - SMA

| PROTOCOLO  | MATRÍCULA | NOME                                  | CARGO                              | PERÍODO                 | SECRETARIA |
|------------|-----------|---------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|------------|
| 34777/2020 | 351103    | EDSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA          | PINTOR                             | 05/10/2020 A 03/11/2020 | SME        |
| 34777/2020 | 355742    | ELSON SCHMIDT COSTA                   | SERVENTE                           | 05/10/2020 A 03/11/2020 | SME        |
| 34526/2020 | 355548    | FABIANE PEREIRA BARROSSI              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO          | 13/10/2020 A 22/10/2020 | SMT        |
| 39028/2020 | 348339    | FABIO MARTINS VALDUGA                 | ENGENHEIRO CIVIL                   | 05/10/2020 A 16/10/2020 | SMH        |
| 34328/2020 | 356412    | FERNANDO BLEY VICENTE DE CASTRO FILHO | MÉDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA   | 09/09/2020 A 08/10/2020 | SMS        |
| 34777/2020 | 355747    | JANE CORREIA                          | SERVENTE                           | 05/10/2020 A 03/11/2020 | SME        |
| 34777/2020 | 351841    | LEONEL MACHADO                        | ELETRICISTA                        | 05/10/2020 A 03/11/2020 | SME        |
| 38327/2020 | 353979    | LUIZ NEVES NETO                       | MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA | 05/10/2020 A 19/10/2020 | SMS        |
| 34812/2020 | 352539    | ROSANGELO JOSE PEREIRA DOS SANTOS     | PEDREIRO                           | 05/10/2020 A 09/10/2020 | SMOP       |
| 39319/2020 | 322301    | STELLA MARIS BARON REGGI RIBEIRO      | ENFERMEIRO                         | 05/10/2020 A 29/10/2020 | SMS        |
| 34576/2020 | 353393    | TAINÁ DIAS DOS SANTOS                 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO          | 13/10/2020 A 17/10/2020 | SMOP       |
| 34950/2020 | 219301    | VILMA BENEDITA DA SILVA               | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | 13/10/2020 A 27/10/2020 | SMA        |



PORTARIA Nº 280/2020 - SMA  
DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

**Súmula:** "Cancela Licença Prêmio, de servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

### Resolve

**Art. 1º - Cancelar Licença Prêmio,** concedida por meio da portaria 233/2019, do servidor abaixo relacionado conforme solicitado e autorizado no protocolo Fly número 36990/2020;

| PROTOCOLO  | MATRÍCULA | NOME                | CARGO                | PERÍODO CANCELADO       | SECRETARIA |
|------------|-----------|---------------------|----------------------|-------------------------|------------|
| 30320/2019 | 352249    | NILSETE DE CARVALHO | DOCUMENTADOR ESCOLAR | 21/09/2020 A 20/10/2020 | SME        |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro 2020.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2020 de 05 de outubro de 2020

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Portaria de aplicação de Penalidade

PORTARIA Nº 003/2020

De 22 de Setembro de 2020

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 98, VI da Lei Complementar nº 52/2012, bem como o julgamento constante do Processo Sumário nº 10.067/2018,

### RESOLVE

Acolher o parecer da Corregedora da Guarda Municipal e determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **Paulo Roberto Rodrigues**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 351 674, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social por ter infringido o disposto nos artigos, 13, X e 31, II da Lei Complementar nº 52/2012.

Capitão PM RR João Rodrigues Peltosa  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Decreto 4720/2018

1



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu  
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR  
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147  
e-mail: smeduc@fazendariogrande.pr.gov.br CNPJ 95.422.986/0001-02.

Portaria nº 11/2020-SME.  
De 02 de Outubro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 2784/2011 de janeiro de 2011.

**Art. 1º - TORNAR PÚBLICO** o resultado do Avanço Funcional por meio de Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

| Nome                         | Mat.   | Cargo     | Situação | Nível anterior | Nível atual |
|------------------------------|--------|-----------|----------|----------------|-------------|
| Evelin Karine Moreno         | 355587 | Profº 40h | Deferido | I              | 2           |
| Josélia Evangelista da Silva | 355602 | Profº 40h | Deferido | I              | 2           |
| Lygia dos Anjos Coelli       | 355533 | Profº 40h | Deferido | I              | 2           |
| Michelly Soares              | 355597 | Profº 20h | Deferido | I              | 2           |
| Michèle Parabocz             | 355502 | Profº 20h | Deferido | I              | 2           |
| Raquel Rodrigues Alves       | 355577 | Profº 20h | Deferido | I              | 2           |
| Silmara Abel da Silva        | 355574 | Profº 40h | Deferido | I              | 2           |
| Silmara Mello da Rocha       | 355496 | Profº 20h | Deferido | I              | 2           |
| Simone Teixeira dos Santos   | 355608 | Profº 40h | Deferido | I              | 2           |

**Art.2º** Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a lei complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 2784/11



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu  
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR  
(41) 3608-7513  
e-mail: smeduc@fazendariogrande.pr.gov.br CNPJ 95.422.986/0001-02

EDITAL Nº. 09/2020  
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL:  
AVANÇO FUNCIONAL

Súmula: Homologa o resultado final da progressão horizontal referente ao Avanço Funcional dos Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, relativo ao Edital de Convocação nº 07/2020 e resultado divulgado pelo Edital nº 08/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 08/17 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, **RESOLVEM TORNAR PÚBLICO:**

**Art.1º** Homologa o resultado final da progressão horizontal após os recursos impetrados do Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, referente ao Edital de Convocação nº 07/2020 e resultado divulgado pelo Edital nº 08/2020.

**Art.2º** Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a lei complementar nº 142 de 28 de Abril de 2017.

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 2784/11

Fazenda Rio Grande, 02 de Outubro de 2020.

Mauro Antonio Pedrosa  
Presidente da CAF  
Portaria 08/17

Sheet

PRE - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO  
LEI 4812 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:  
I - NÃO TER APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - ATENDE AO PRE-REQUISITO 7  
II - NÃO TER SUSCRITO LICENÇA OU MAIORAMENTO, NO BIÊNIO 8 E 9 DO ART 14  
III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS  
IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO  
V - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS FÓRTOES NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO.

| Nº     | Nome                               | Data de Admissão | I - Título | II - Faltas | III - Penalidade | IV - Nota | V - Classe | Atual | Nova Classe |
|--------|------------------------------------|------------------|------------|-------------|------------------|-----------|------------|-------|-------------|
| 348430 | ADRIANA CRISTINA BRANCO CUNHA      | 25/04/2005       | A          | A           | A                | A         | A          | F     | G           |
| 35021  | ADRIANA FELIX DA SILVA DE SOUZA    | 03/03/1999       | A          | A           | A                | A         | A          | F     | G           |
| 351418 | AMANDA MACHADO LOPES               | 16/05/2011       | A          | A           | A                | A         | A          | D     | E           |
| 349484 | ANALUCIA MAGRELA                   | 03/09/2007       | A          | A           | A                | A         | A          | F     | G           |
| 351333 | ANAREGINA VODIMARI MACHADO         | 24/04/2011       | A          | A           | A                | A         | A          | C     | D           |
| 349558 | ANDREA DA SILVA LERNOVSKI          | 22/06/2007       | A          | A           | A                | A         | A          | E     | F           |
| 349584 | ANDREA ROSSA DE ARAUJO             | 23/06/2007       | A          | A           | A                | A         | A          | F     | G           |
| 349581 | ANDREA TAVARES DE OLIVEIRA         | 01/04/2007       | A          | A           | A                | A         | A          | E     | F           |
| 348415 | ANDREZZA SCWETTER PEREIRA          | 28/04/2005       | A          | A           | A                | A         | A          | G     | H           |
| 351484 | ANDRIELLE COSTA                    | 04/04/2013       | A          | A           | A                | A         | A          | C     | D           |
| 348525 | ANITA MAGRELA DE OLIVEIRA          | 17/08/2005       | I          | A           | A                | A         | A          | F     | G           |
| 349486 | APARECIDA ADRIANO ALVES            | 03/05/2007       | NA         | A           | A                | A         | A          | E     | F           |
| 348235 | APARECIDA DO CARMO DIAS DA CRUZ    | 04/03/2005       | I          | A           | A                | A         | A          | F     | G           |
| 352460 | ARLETE GONÇALVES DE LIMA FERREIRA  | 02/04/2013       | A          | A           | A                | A         | A          | C     | D           |
| 353568 | BRUNA REGINA MORAES                | 22/04/2015       | A          | A           | I                | A         | A          | B     | C           |
| 352454 | BRUNO CESAR BORTES                 | 01/04/2013       | NA         | A           | A                | A         | A          | C     | D           |
| 352518 | BRUNO OLIVEIRA DE ASSIS            | 14/05/2013       | A          | A           | A                | A         | A          | C     | D           |
| 348218 | CACIANA DE LUIZES FRANCO           | 02/03/2005       | NA         | A           | A                | A         | A          | E     | F           |
| 351383 | CACIANA DE LUIZES FRANCO           | 02/03/2011       | NA         | A           | A                | A         | A          | B     | C           |
| 348440 | CAMILA RENATA LORO                 | 16/04/2007       | A          | A           | A                | A         | A          | F     | G           |
| 352624 | CARLA ADRIANA KEPPEL FERREIRA      | 03/05/2013       | A          | A           | A                | A         | A          | C     | D           |
| 348440 | CARLA MILEY DE ODES ENDAE LITE     | 10/05/2005       | A          | A           | A                | A         | A          | G     | H           |
| 352572 | CAROLINA FERNANDA SCHMIDT DA SILVA | 13/05/2013       | A          | A           | A                | A         | A          | C     | D           |
| 348333 | CARLENE APARECIDA POLI             | 08/04/2005       | NA         | A           | I                | A         | A          | D     | E           |
| 351384 | CLARICE IZABEL RIBEIRO             | 31/03/2013       | NA         | A           | A                | A         | A          | D     | E           |
| 349444 | CLAUDIA MARIA MAFRA FURLONGA       | 23/06/2007       | A          | A           | A                | A         | A          | E     | F           |
| 352480 | CLAUDIA ROSANA GISSO OLIVIANO      | 23/06/2011       | A          | A           | A                | A         | A          | O     | E           |
| 349563 | CLAUDINEIA CRISTINA DE SOUZA RAMOS | 29/06/2007       | NA         | A           | A                | A         | A          | F     | G           |
| 348420 | CRISTIANE DE FATIMA DOS SANTOS     | 26/04/2005       | A          | A           | A                | A         | A          | G     | H           |
| 351477 | CRISTIANE MARIA OLIVEIRA CHAVES    | 23/06/2013       | A          | A           | A                | A         | A          | D     | E           |
| 348250 | CRISTIANE MARIA RAMOS GOMES        | 09/03/2005       | NA         | A           | A                | A         | A          | G     | H           |

PRE - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO  
LEI 4812 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:  
I - NÃO TER USUFRUÍDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO 5º DO ART 14  
II - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS JUSTIFICADAS  
III - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO  
IV - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO

| MATRICULA | Nome                                        | Data de Admissão | I-Título | Conceitos/Altamem | II-Faltas | IV-Penalidade | V-Nota | Classif.Atual | Nova Classe |
|-----------|---------------------------------------------|------------------|----------|-------------------|-----------|---------------|--------|---------------|-------------|
| 348119    | CRISTIANE SANTANA SALLES                    | 25/04/2005       | NA       | I                 | A         | A             | A      | C             | C           |
| 348384    | CRISTINA SUELI BERTONZI                     | 05/04/2005       | NA       | I                 | A         | A             | A      | C             | C           |
| 351336    | DAMARIS SALES                               | 31/03/2011       | A        | A                 | A         | A             | A      | D             | E           |
| 349611    | DANIEL ANDRIANZINI                          | 05/04/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | G           |
| 348447    | DANIEL KONOPKA OLONI                        | 18/05/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | H           |
| 348460    | DENISE KONOPKA DE MELO                      | 18/05/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | H           |
| 351179    | DEONICE BENTO ALVES                         | 28/02/2011       | I        | A                 | I         | A             | A      | B             | B           |
| 348421    | DEUSLETE APARECIDA SIQUEIRA DE SOUZA        | 09/05/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | H           |
| 352365    | DIEGO SALES MATUSIYAMA                      | 13/06/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | D           |
| 352570    | DIVANE DE LUSIUS WALOWICZ CAMPOS            | 22/05/2007       | I        | A                 | A         | A             | A      | F             | F           |
| 352593    | DOUGLAS ALBERGONI LAROÇA                    | 13/06/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | D           |
| 351482    | ELAINE CAMPOS                               | 27/06/2011       | A        | A                 | A         | A             | A      | D             | E           |
| 349472    | ELAINE CRISTIANE ASSIS                      | 26/04/2007       | NA       | A                 | I         | A             | A      | E             | E           |
| 345185    | ELIANE LUCIA PEREIRA BOREIA                 | 03/05/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | E             | F           |
| 348508    | ELIANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA SANTUCCI | 15/05/2005       | A        | A                 | I         | A             | A      | E             | E           |
| 349605    | ELIANE APARECIDA DA ROCHA                   | 18/05/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | G           |
| 351351    | ELIANE APARECIDA STORRIER                   | 08/04/2011       | I        | A                 | A         | A             | A      | D             | D           |
| 348931    | ELIANE MARQUES                              | 03/04/2005       | NA       | I                 | I         | A             | A      | C             | C           |
| 352478    | ELIANE PEREIRA DA CRUZ                      | 02/05/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | C           |
| 348359    | ELIANE VALERIO                              | 13/04/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | H           |
| 348407    | ELIANE VALERIO                              | 28/05/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | E             | F           |
| 348574    | ELISABETH ALCAIDIO                          | 04/05/2007       | A        | A                 | I         | A             | A      | F             | G           |
| 351416    | ELISABETH REGINA BARBOSA DA ROCHA           | 16/06/2011       | NA       | A                 | A         | A             | A      | D             | D           |
| 348448    | ELIZABETE REGINA BARBOSA DE SOUZA           | 14/05/2005       | I        | A                 | A         | A             | A      | E             | E           |
| 348144    | ELIZABETH CRISTINA PEREIRA PANFITA          | 04/05/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | D             | F           |
| 348487    | ELIZANGELA SANTOS CARREI                    | 01/06/2006       | NA       | A                 | A         | I             | A      | G             | G           |
| 348322    | ELIZIVIA VIANA DOS SANTOS                   | 23/04/2005       | NA       | A                 | A         | A             | A      | F             | F           |
| 349627    | ENIMER MARIA MONTOWSKI BAI                  | 17/06/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | G           |
| 351409    | ERIKAREGINA FERREIRA LOPES                  | 12/09/2011       | A        | A                 | A         | A             | A      | D             | E           |
| 349608    | ERIKAREGINA FERREIRA LOPES                  | 13/05/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | G           |
| 352553    | FATIMA NIZ DA SILVA                         | 13/06/2013       | I        | A                 | A         | A             | A      | C             | C           |
| 348281    | FATIMA TUD MARCULINO                        | 17/03/2005       | NA       | A                 | A         | A             | A      | E             | F           |
| 349347    | FRANCILE PACHECO DA SILVA MOSSNER           | 10/04/2005       | NA       | A                 | A         | I             | A      | G             | G           |

LEI 4812 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:

I - NÃO TER USUFRUÍDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO 5º DO ART 14

II - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS JUSTIFICADAS

III - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO

IV - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO

| MATRICULA | Nome                                        | Data de Admissão | I-Título | Conceitos/Altamem | II-Faltas | IV-Penalidade | V-Nota | Classif.Atual | Nova Classe |
|-----------|---------------------------------------------|------------------|----------|-------------------|-----------|---------------|--------|---------------|-------------|
| 352550    | LARISSA DE OLIVEIRA                         | 13/06/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | D           |
| 348390    | LARISSA PIRES DOS SANTOS                    | 13/04/2005       | NA       | A                 | A         | A             | A      | E             | E           |
| 352555    | LEANDRO RAKSA                               | 13/05/2013       | NA       | A                 | A         | A             | A      | C             | C           |
| 352551    | LEONIANA DE SIQUEIRA                        | 13/05/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | D           |
| 348220    | LEONIA DO ROSCIO JAVORSKI LEFFER            | 03/03/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | H           |
| 348502    | LUCIANA VIRGINIA SAMPAIO                    | 13/06/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | F           |
| 348623    | LUCIANE DA SILVA KOSAKOSKI                  | 26/04/2006       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | G           |
| 351347    | LUCIENE PIRES DA SILVA                      | 08/04/2011       | A        | A                 | A         | A             | A      | D             | E           |
| 348413    | LUCIENE BISCAIA CANDIDO                     | 26/04/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | H           |
| 352556    | LUIZ HENRIQUE SCHULTZE FILHO                | 13/05/2013       | NA       | A                 | A         | A             | A      | C             | C           |
| 348531    | LUIZOS GONCALVES DOS SANTOS RAMOS           | 08/04/2005       | I        | A                 | A         | A             | A      | F             | F           |
| 348577    | LUZIA DA SILVA FERREIRA                     | 23/05/2007       | NA       | A                 | I         | A             | A      | D             | D           |
| 348248    | LUIZMERY DE PAULA VARGAS                    | 03/03/2005       | I        | A                 | A         | A             | A      | G             | G           |
| 348442    | LUIZNET PEREIRA DA SILVA GELLEN             | 13/05/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | E             | F           |
| 351340    | MARALUCIA CARVALHO FRANÇA                   | 04/04/2011       | A        | A                 | A         | A             | A      | D             | E           |
| 351408    | MARCIA PEDRICONI                            | 12/05/2011       | A        | A                 | I         | A             | A      | D             | D           |
| 348533    | MARIA ANTONIETA DE LIMA COSTA               | 03/06/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | E             | F           |
| 351406    | MARIA APARECIDA BORGES LAKONSKI             | 12/05/2011       | NA       | A                 | A         | A             | A      | D             | D           |
| 348413    | MARIA APARECIDA DAS DORES DE JESUS ALCAIDIO | 09/04/2007       | NA       | A                 | A         | A             | A      | E             | E           |
| 351401    | MARIA APARECIDA MORAIS DA SILVA             | 26/03/2001       | A        | A                 | A         | A             | A      | D             | D           |
| 348204    | MARIA APARECIDA SEUANI                      | 10/03/2005       | NA       | A                 | A         | A             | A      | D             | D           |
| 172001    | MARIA DAS DORES DE MORAES                   | 27/03/2001       | A        | A                 | A         | A             | A      | M             | N           |
| 348246    | MARIA JANE DE ALMEIDA REBECKI               | 14/03/2005       | NA       | A                 | A         | A             | A      | D             | D           |
| 352478    | MARIA MALENA RODRIGUES                      | 02/04/2013       | NA       | A                 | A         | A             | A      | C             | C           |
| 352456    | MARIA RAFAEL ALVES PEREIRA RAMOS            | 01/04/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | D           |
| 348348    | MARILIA REGINALDO DOS SANTOS                | 08/04/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | F           |
| 348471    | MARIA SCARES DE ANDRADE                     | 25/04/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | G           |
| 348254    | MARILENE ALVES DOS SANTOS DE LIMA           | 16/03/2006       | NA       | A                 | A         | A             | A      | E             | E           |
| 348273    | MARILIA VIEIRA DE SOUZA                     | 03/04/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | F           |
| 351407    | MARLENE OLSON LELIS                         | 13/05/2011       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | D           |
| 348274    | MARLI SPOLITO                               | 18/04/2005       | NA       | A                 | A         | A             | A      | D             | D           |
| 352532    | MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA                 | 04/04/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | G           |
| 348561    | MILENE CHAIANA FAGUNDES                     | 23/06/2007       | A        | I                 | A         | A             | A      | A             | F           |

LEI 4812 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:  
I - NÃO TER USUFRUÍDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO 5º DO ART 14  
II - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS JUSTIFICADAS  
III - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO  
IV - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO

| MATRICULA | Nome                                          | Data de Admissão | I-Título | Conceitos/Altamem | II-Faltas | IV-Penalidade | V-Nota | Classif.Atual | Nova Classe |
|-----------|-----------------------------------------------|------------------|----------|-------------------|-----------|---------------|--------|---------------|-------------|
| 351425    | FRANCILE PACHECO DA SILVA MOSSNER             | 18/06/2011       | NA       | A                 | A         | I             | A      | D             | D           |
| 348492    | FRANCIELI MARIA DA ROCHA                      | 07/05/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | H           |
| 349317    | FRANCIELI SOUZA NEFF                          | 28/05/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | E             | F           |
| 348314    | GISELE MENDES                                 | 01/03/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | H           |
| 349581    | GISLAINE ALVES PEREIRA                        | 28/05/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | G           |
| 351463    | GISLAINE CRISTINE FREIREIRA                   | 14/05/2011       | A        | A                 | A         | A             | A      | D             | F           |
| 351380    | GLEICE MARIA ALVES LORENTE                    | 26/04/2011       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | D           |
| 352520    | GULBERNE SILVA LIMA CARLOS                    | 09/05/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | D           |
| 348451    | JOANDA PACHECO VIOS                           | 01/03/2005       | NA       | A                 | A         | A             | A      | F             | F           |
| 351481    | JIANILDA BENFICA DA SILVA                     | 27/06/2011       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | D           |
| 348600    | JAIEL CRISTINA DE MOURA SILVA                 | 04/06/2007       | NA       | I                 | A         | A             | A      | B             | B           |
| 348550    | JAYNE MARIA SANTOS DA SILVA                   | 23/06/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | H           |
| 351353    | JAYNE DE ANDRADE                              | 13/04/2011       | I        | A                 | A         | A             | A      | D             | D           |
| 352553    | JENIANA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA DA CUNHA | 13/04/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | C           |
| 174221    | JENYRA ALVES MENEZES                          | 26/03/2001       | NA       | A                 | A         | A             | A      | G             | G           |
| 348498    | JIANETE DE FATIMA CORREA GRONEMAN DE MELO     | 13/06/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | H           |
| 351473    | JACQUELINE APARECIDA FERREIRA RODRIGUES       | 22/06/2011       | NA       | A                 | A         | A             | A      | E             | F           |
| 289391    | JACQUELINE DE BORSIA PACHECO                  | 14/05/2003       | A        | A                 | A         | A             | A      | B             | B           |
| 348235    | JACQUELINE DE BORSIA PACHECO                  | 04/03/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | E             | F           |
| 348039    | JOANA DARC MARIA DE SOUZA DOS SANTOS          | 09/03/2006       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | D           |
| 352547    | JOAO HENRIQUE BRAGA                           | 13/05/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | D           |
| 352545    | JOEL TASSO DA FERREIRA                        | 13/05/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | D           |
| 351460    | JOSEANE DAS VIRGENS PORTO                     | 02/04/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | E             | C           |
| 348535    | JOSEANE DOS SANTOS KWATKOWSKI                 | 16/04/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | D             | E           |
| 348334    | JOSELAIRIA BARBOSA                            | 08/04/2005       | I        | A                 | A         | A             | A      | F             | F           |
| 348026    | JUCILEI DOS SANTOS                            | 10/04/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | G           |
| 348565    | JUCILIA LOPES DOS SANTOS                      | 01/06/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | D             | D           |
| 348676    | JUCEMERY ZAVARUKA CARVALHO                    | 17/05/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | D             | E           |
| 352557    | JULIE SANTOS DE SOUZA                         | 13/06/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | D           |
| 351376    | JUSEMARA ZAPPE FERREIRA                       | 26/04/2011       | I        | A                 | A         | A             | A      | E             | E           |
| 348210    | JUSMARA DA SILVA                              | 09/05/2005       | NA       | A                 | A         | A             | A      | E             | E           |
| 348595    | KARINE LUCIANE CHEREMETA                      | 09/05/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | H           |
| 348556    | KATYUCIA KARRINE GRABOSKI VIEIRA              | 16/05/2007       | NA       | I                 | I         | A             | A      | C             | C           |

LEI 4812 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:

I - NÃO TER USUFRUÍDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO 5º DO ART 14

II - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS JUSTIFICADAS

III - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO

IV - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO

| MATRICULA | Nome                                          | Data de Admissão | I-Título | Conceitos/Altamem | II-Faltas | IV-Penalidade | V-Nota | Classif.Atual | Nova Classe |   |
|-----------|-----------------------------------------------|------------------|----------|-------------------|-----------|---------------|--------|---------------|-------------|---|
| 351380    | MARIAN LERMES NEIVA DE LIMA                   | 02/05/2011       | NA       | A                 | A         | A             | A      | C             | D           |   |
| 348583    | MARIONA DE FATIMA ANDRETTA                    | 25/05/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | G           |   |
| 349317    | MARLI TASSO DA FERREIRA                       | 01/03/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | H           |   |
| 348394    | NEIDE APARECIDA JESUS                         | 02/03/2005       | NA       | A                 | A         | A             | A      | D             | D           |   |
| 348341    | NELDI TEDES                                   | 14/03/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | H           |   |
| 348348    | NEUZA APARECIDA MARIN                         | 28/05/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | G           |   |
| 349582    | OSMARINA DE JESUS BARBOSA                     | 18/05/2007       | NA       | A                 | A         | A             | A      | A             | F           | F |
| 351341    | PATRICIA FRANCISCO DE CASTRO                  | 04/04/2011       | NA       | A                 | A         | A             | A      | D             | D           |   |
| 350411    | PATRICIA ROBERTA DA COSTA                     | 03/04/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | F           |   |
| 352477    | PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA                    | 07/04/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | D           |   |
| 352541    | PAULO EDUARDO DOS SANTOS                      | 28/04/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | D           |   |
| 354468    | PHILADELFO ASSIS FURTADO                      | 17/04/2007       | NA       | A                 | A         | A             | A      | D             | D           |   |
| 348576    | RAFAELA NACASTRO RIBEIRO DE ARAUJO NASCIMENTO | 05/06/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | D             | E           |   |
| 352538    | REGINA DE SOUZA                               | 14/06/2013       | I        | A                 | A         | A             | A      | C             | C           |   |
| 352580    | REGINALDI ALMEIDA RICHIA DE MATOS             | 18/05/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | E             | F           |   |
| 348474    | REGINA MARIA DE SOUZA DA SILVA                | 02/05/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | E             | F           |   |
| 352580    | REGINA DE SOUZA                               | 14/06/2013       | I        | A                 | A         | A             | A      | C             | C           |   |
| 348219    | REGIANE CRISTINA MACHADO DOS SANTOS           | 03/04/2006       | NA       | A                 | A         | A             | A      | C             | C           |   |
| 348202    | REGIANE CRISTINA GOMES SOARES                 | 06/03/2005       | X        | A                 | A         | X             | X      | X             | X           |   |
| 351311    | ROSILEI TEOPHILINA RAMOS REZENDE              | 30/03/1999       | A        | A                 | A         | A             | A      | H             | I           |   |
| 348672    | ROSILEIA DO CARMO DA SILVA                    | 22/05/2007       | NA       | A                 | A         | A             | A      | B             | B           |   |
| 352542    | ROSILEIA MARCELO DOS SANTOS                   | 13/05/2013       | NA       | A                 | A         | A             | A      | B             | B           |   |
| 348607    | ROSIMAR ASSIS DE OLIVEIRA                     | 17/05/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | G           |   |
| 349477    | ROSELI CORREIA DA ROCHA                       | 18/05/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | G           |   |
| 348416    | SALETE DE QUEIROZ                             | 21/04/2005       | NA       | A                 | A         | A             | A      | D             | D           |   |
| 348023    | SANDRA MARIA MARQUES FIEDLER                  | 09/03/2005       | A        | A                 | I         | A             | A      | F             | F           |   |
| 58601     | SANDRA MARIA RAMOS DOS SANTOS                 | 02/03/1999       | A        | A                 | A         | A             | A      | J             | K           |   |
| 348373    | SANDRA REGINA KNAPP                           | 19/04/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | G           |   |
| 348576    | SANDRA SILVEIRA                               | 14/06/2013       | NA       | A                 | I         | A             | A      | B             | B           |   |
| 352575    | SIMILEI SOUZA LIMA                            | 14/06/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | D           |   |
| 348629    | SIMARAPRES SANTANA                            | 28/06/2007       | I        | A                 | A         | A             | A      | D             | D           |   |
| 350413    | SILVIA MARIA FERREIRA VIEIRA                  | 07/04/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | G           |   |
| 348626    | SIMONE CLEIA DA CRUZ OLIVEIRA                 | 17/05/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | G           |   |

PRE - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO

LEI 4812 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:

I - NÃO TER USUFRUÍDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO 5º DO ART 14

II - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS JUSTIFICADAS

III - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO

IV - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO

| MATRICULA | Nome                                        | Data de Admissão | I-Título | Conceitos/Altamem | II-Faltas | IV-Penalidade | V-Nota | Classif.Atual | Nova Classe |
|-----------|---------------------------------------------|------------------|----------|-------------------|-----------|---------------|--------|---------------|-------------|
| 348585    | SIMONE TATIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA GIRARD | 29/06/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | E             | G           |
| 349547    | SOLIA MARIA BENTO DE MATOS                  | 22/06/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | E             | G           |
| 349540    | TATIANE APARECIDA FRAGOSO                   | 16/06/2007       | NA       | I                 | A         | A             | A      | F             | F           |
| 349580    | TATIANE ESQUELECK RAGONENSI                 | 21/06/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | F             | G           |
| 352483    | TATIANE FRANKO                              | 03/04/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | D             | D           |
| 348576    | THAIS NUNES DE BARROS                       | 23/06/2007       | A        | I                 | A         | A             | A      | D             | D           |
| 348446    | VALDEICE MARTINS POSSIDONIO                 | 14/06/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | H           |
| 348503    | VALDEICE PEREIRA DE LIMA                    | 08/06/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | H           |
| 345584    | VALDEICE DE FATIMA CORREIA VIEIRA           | 17/05/2007       | I        | A                 | A         | A             | A      | F             | F           |
| 349433    | WANDERSON BERTI DAMASCENO                   | 26/04/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | G           |
| 352821    | WANDERLEIA DE FATIMA FARIAS SASABUCHI       | 03/08/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | D           |
| 348277    | WANDERSON DA VEIRA DÍAZ                     | 09/03/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | H           |
| 352560    | VICTOR HUGO VELLOZO                         | 13/08/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | C           |
| 348345    | WILMA APARECIDA DE SOUZA                    | 23/03/2007       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | H           |
| 348573    | WILMA FERREIRA DA LCOMUNE                   | 17/06/2007       | I        | A                 | A         | A             | A      | F             | F           |
| 348424    | WYLIAN KELLY SOUZE                          | 26/04/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | G             | G           |
| 352581    | WELLINGTON LUIZ COSTA                       | 15/06/2013       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | C           |
| 352558    | WILLIAN PEREIRA BATISTA                     | 13/06/2013       | I        | A                 | A         | A             | A      | F             | D           |
| 173703    | WILSON OLIVEIRA                             | 24/03/2000       | I        | A                 | A         | A             | A      | C             | I           |
| 348353    | WILDA APARECIDA DA SILVA DE CASTILHO        | 05/06/2005       | A        | A                 | A         | A             | A      | C             | I           |

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2020 de 05 de outubro de 2020

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -  
PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2020  
Processo Administrativo nº 269/2020 / Protocolo nº 32216/2020  
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução dos serviços para a obra de construção do Meu Campinho Jardim Sidom e Requalificação de Espaço Público, localizado na Rua Framboeseira, nº 74 esquina com a Rua Limeira no Bairro Eucaliptos, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

**Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 21 de Outubro de 2020.

**Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 05 de Outubro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Outubro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -  
PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2020  
Processo Administrativo nº 270/2020 / Protocolo nº 32219/2020  
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução dos serviços para a obra de construção do Meu Campinho Paraiso das Amexelras, localizado na Rua Jaguariava, nº 2159 esquina com a Travessa Planalto no Bairro Estados, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

**Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 22 de Outubro de 2020.

**Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 05 de Outubro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Outubro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2018- ID 3168

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** CTG CONSTRUTORA EIRELI.  
**CNPJ:** 28.390.929/0001-93;  
**OBJETO:** Execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado de à Quente CBUQ – Rua Cuba, Rua Paranavai, Travessa Cascavel e Rua Sergipe, através de Convênio firmado com o SEDU - PARANACIDADE.  
**MODALIDADE:** Concorrência 006/2018;  
**PROTOCOLO:** nº 39.108/2020;  
**PRazo de Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 30 (trinta) dias a contar de 02/10/2020;  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2020.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 265/2020

Processo nº. 154/2020

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº225/2020 - Data: de 25  
de setembro de 2020.

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa **Sônia Maria Bueno de Mattos**, com proventos integrais ao dependente **Odécio Francisco de Mattos**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte da servidora ativa **Sônia Maria Bueno de Mattos**, matrícula 349567, Professora 40 horas, formalizado pelo Senhor **Odécio Francisco de Mattos**, protocolado sob Processo nº 154/2020, devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral ao dependente;

O valor do benefício será correspondente à **R\$ 5.063,37 (cinco mil e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)**, com efeitos retroativos à 17/08/2020 e conforme quadro abaixo:

| Dependente                 | Grau Parentesco | Valor        | Cessação do benefício |
|----------------------------|-----------------|--------------|-----------------------|
| Odécio Francisco de Mattos | Cônjuge         | R\$ 5.063,37 | Vitalícia             |

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2020.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV  
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.  
Fone: 41-3608 0954 – [fazprev@fazprev.com.br](mailto:fazprev@fazprev.com.br) - [www.fazprev.com.br](http://www.fazprev.com.br)

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2020 de 05 de outubro de 2020

Página 8



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

### ATO DE CONCESSÃO nº 268/2020

Processo nº. 168/2020

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **Marly Maria Lemes Guedes**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Marly Maria Lemes Guedes**, matrícula nº 92801, cargo de auxiliar de enfermagem;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 168/2020, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º, da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de **R\$ 2.966,33 (dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**, com efeitos a partir de **24 de setembro** do corrente ano.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.

**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.  
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 511, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande – Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

### LISTA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA UPA PELO CORPO CLÍNICO DA FAZENDA RIO GRANDE

| DATA       | NOME COMPLETO              | CRM   | ASSINATURA   |
|------------|----------------------------|-------|--------------|
| 16/09/20   | WILLIAM OTTONI ALVES       | 32167 | [Assinatura] |
| 16/09/20   | Christiane A. B. Izumi     | 33380 | [Assinatura] |
| 16/09/20   | André Luiz Longo           | 31637 | [Assinatura] |
| 16/09/20   | Amor Paulo Silva           | 28057 | [Assinatura] |
| 17/09/20   | Aníbal A. O. Prado         | 29283 | [Assinatura] |
| 17/09/20   | Rodolfo G. Jac             | 38304 | [Assinatura] |
| 17/09/20   | Thiago M. Maciel           | 23408 | [Assinatura] |
| 18.09.2020 | JOSELINE SILVANA MICHELETO | 29037 | [Assinatura] |
| 18.09.2020 | Andreas Montmann H.        | 23424 | [Assinatura] |
| 22/09/2020 | Thiery Daga Costa          | 30338 | [Assinatura] |
| 25/09/2020 | Gaudito Tony Ho            | 28638 | [Assinatura] |
| 25/09/20   | Renan Aguiar Borges        | 40192 | [Assinatura] |
| 25/9       | Anderson C. Ja             | 23649 | [Assinatura] |
| 25/9/20    | Dineu B. T. Dube           | 36127 | [Assinatura] |
| 26/09/2020 | Marcelo Schimmler          | 34224 | [Assinatura] |
| 28/09/2020 | Tatiane Ribeiro da Silva   | 38432 | [Assinatura] |
|            |                            |       |              |
|            |                            |       |              |
|            |                            |       |              |

**Dra Letícia Manzano Bueno**  
Diretora Técnica / Divisão Administrativa UPA  
CRM 23004 / PORTARIA Nº 101/2020

FAZENDA RIO GRANDE, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 – Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3608 7550- CEP 83829-000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 511, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande – Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

### Regimento Interno do Corpo Clínico da Unidade de Pronto Atendimento

PREFEITO

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IRANI APARECIDA DOS SANTOS

DIRETORA DE SAÚDE

ROZINETE MARIA SAROTE

DIVISÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE

VANESSA CARRIÇO LEMES

DIREÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA E ACOLHIMENTO

ALEXANDRA DE OLIVEIRA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA / DIRETORA TÉCNICA DA UPA

LETÍCIA MANZANO BUENO

DIRETORA CLÍNICA

TALITA RIBEIRO DA SILVA

COORDENADOR TÉCNICO DA UPA / SAÚDE MENTAL

ANIELO ANDRAUS DUMONT PRADO

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 – Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 – CEP 83829-000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 511, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande – Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

### Regimento Interno do Corpo Clínico da Unidade de Pronto Atendimento

#### 1. CONCEITO

Corpo Clínico é o conjunto de médicos que se propõe a assumir solidariamente a responsabilidade de prestar atendimento médico aos usuários que procuram o estabelecimento de saúde UPA no município da Fazenda Rio Grande – Paraná, formado por médicos plantonistas concursados como Clínico Geral ou Prestador de Serviço.

Médico Clínico Geral é aquele que não limita suas atividades a certos processos patológicos, nem a grupos de idade, sendo capaz de resolver uma alta porcentagem de problemas patológicos, e que tem responsabilidade de prestar uma assistência médica integral que abrange aspectos preventivos e curativos, clínicos e cirúrgicos.

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) segue a Portaria Nº10 de 3 de janeiro de 2017, e é um componente da Rede de Atenção às Urgências (RAU), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). É um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, articulado com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, a fim de possibilitar o melhor funcionamento da RAU.

A interação da RAU é realizada por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra-referência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e Complexos Reguladores instalados nas Regiões de Saúde.

#### 2. OBJETIVOS DA UPA:

1. Prestar Atendimento médico resolutivo, humanizado e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma,

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 – Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 – CEP 83829-000



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2020 de 05 de outubro de 2020

Página 9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 515, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir a referência dos pacientes que necessitarem de atendimento;

2. Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;

3. Realizar elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica dos pacientes em observação, por até 24hs, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas, com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio de regulação do acesso assistencial.

Os encaminhamentos via Complexo Regulador (antigamente denominado Central de leitos - CLM) tem que ser qualificados adequadamente, necessitando de indicação clínica para a internação hospitalar. Aqueles pacientes que estiverem clinicamente estáveis sem critérios de internação podem realizar a investigação diagnóstica junto à atenção básica e serem referenciados à especialidade, quando necessário, a nível ambulatorial.

A finalidade do regimento interno do corpo clínico é disciplinar as ações e os serviços de saúde executados, isolada ou conjuntamente, estabelecendo linhas de relacionamento ético e funcional com base nas determinações da resolução do CFM nº 1481/97.

### 3. ORGANIZAÇÃO DO CORPO CLÍNICO E COMISSÕES OBRIGATORIAS.

Composto por:

1. Diretor Técnico, o qual é designado pela administração pública e cargo de confiança da administração pública.

2. Diretor Clínico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o Corpo Diretivo da Instituição, notificando o Diretor Técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições. O Diretor Clínico

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 - Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 - CEP 83829-000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 515, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

é eleito pelo corpo clínico e terá mandato por 2 anos.

A função da Direção Técnica e Diretor Clínico está descrito na Resolução do CFM Nº 2147/2016 as suas atribuições.

3. Comissão de Infecção hospitalar conforme a PORTARIA Nº 2616, DE 12 DE MAIO DE 1998.

4. Comissão de Ética Médica: conforme a resolução do CFM Nº 2152/2016 será composto por 3 médicos do corpo clínico, eleitos pelo corpo clínico com mandato por 2 anos.

5. Comissão de Revisão de Prontuário Médico: conforme a resolução do CFM Nº 1638/2002.

6. Comissão de Revisão de Óbito: conforme a resolução do CFM Nº 2171/2017. Conforme a Portaria 529/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente, e a RDC 36/2013, que institui as Ações para Segurança do Paciente, adota como escopo de atuação para os eventos associados à assistência à saúde, o Núcleo Segurança do Paciente.

Todas as Comissões e o Núcleo de Segurança do Paciente têm em suas composições organizações e funcionamento disciplinados nos respectivos Regimento Internos. Todos os membros das Comissões serão definidos pela Direção Técnica da UPA, com exceção da Comissão de Ética Médica, que será por processo eleitoral do Corpo Clínico.

### 4. ETAPAS DO PROCEDIMENTO

O atendimento médico iniciará após a elaboração da ficha de atendimento pela recepção e realização da Classificação de Risco pelo Enfermeiro de plantão. É obrigatório seguir a ordem de chamamento conforme a Classificação de Risco, definido pelas cores AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA e VERMELHO.

O método clínico continua sendo a base da prática médica, sendo insubstituível para a formulação da hipótese diagnóstica e imprescindível para

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 - Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 - CEP 83829-000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 515, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

estabelecer uma boa relação médico-paciente e para a tomada das decisões.

A parte mais importante da atividade médica continua sendo o exame clínico, constituído pela anamnese e exame físico, preconizando o máximo de resolatividade na atividade médica para os casos de menor gravidade.

Somente com os dados obtidos no exame clínico estará o médico em condições de selecionar quais os exames complementares devem ser solicitados para ajudar na elaboração da hipótese diagnóstica, a fim de não submeter o paciente a exames desnecessários, dispendiosos e nem sempre destituídos de risco.

Uma boa orientação clínica é necessária para saber escolher, de modo adequado, os exames mais úteis para cada caso e para que se possa interpretar com espírito crítico os respectivos resultados:

- O paciente poderá ser encaminhado para medicação rápida e, na sequência, alta para casa.
- O paciente poderá ser encaminhado para realização de imagem radiológica e reavaliação médica.
- Paciente poderá ser encaminhado para a realização de exames complementares na sala de observação (medicação rápida) com necessidade de reavaliação médica.
- Paciente pode ser encaminhado para realização de medicação rápida e realização de exames complementares na sala de observação (medicação rápida) com a necessidade de reavaliação médica.

Em qualquer momento o médico pode reclassificar o paciente, direcionando o atendimento conforme a sua gravidade.

Fica determinado que o médico assistente que realizou o primeiro atendimento ao paciente fica responsável pelo paciente até a definição do caso. E no término do plantão, caso o médico assistente não consiga elucidar e/ou qualificar o caso, o médico assistente passará o caso para o médico substituto, com o devido

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 - Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 - CEP 83829-000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 515, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

registro no prontuário médico de qual médico estará responsável pelo seguimento do caso.

Fica determinado que:

1. Os pacientes que estiverem na sala de observação (medicação rápida) serão reavaliados pelos médicos substitutos do corredor no início de cada plantão, mesmo que os exames complementares não estejam prontos, o devido exame físico do paciente e registro no prontuário médico deve ser realizado pelo médico que assumiu o caso, constando data e horário dessa avaliação.

2. O médico que assume o setor corredor / consultório é quem deverá reavaliar os pacientes que permanecerem em observação (medicação rápida), mesmo que não tenha recebido a passagem de plantão. Neste caso, deve fazer inicialmente o atendimento médico do paciente, e posteriormente comunicar a Direção Técnica de qual médico não fez adequadamente a passagem de plantão.

3. É obrigatório a finalização da consulta no sistema eletrônico, referente ao seu atendimento médico, indicando a conduta médica adotada.

4. O médico assistente que encaminhar o paciente para a sala amarela necessita, obrigatoriamente, passar o caso clínico para o médico do setor, a fim de dar seguimento ao raciocínio clínico e de não deixar o paciente desassistido dentro da unidade de pronto atendimento. E deve informar no prontuário médico a data e horário do encaminhamento, deixando o paciente já com a prescrição médica completa para as próximas 24 horas de plantão, e com as solicitações de exames complementares que achar necessário para elucidar o caso.

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 - Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 - CEP 83829-000



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2020 de 05 de outubro de 2020

Página 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 515, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande – Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 515, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande – Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

5. A fim de garantir a permanência máxima do paciente por até 24 horas na UPA, é necessário que os médicos assistentes, quando definirem que o paciente necessita transferência a nível terciário / hospitalar, já registrem o paciente no Complexo Regulador – (antiga Central de Leitos) via sistema e-saúde, com uma hipótese diagnóstica elaborada ou com uma hipótese sindrômica minimamente coerente, para o Complexo Regulador garantir a busca e continuidade da terapêutica no estabelecimento de saúde mais adequado.

6. Os pacientes alocados na sala amarela obrigatoriamente já foram qualificados para a necessidade de internação hospitalar, aguardam transferência hospitalar e devem estar com prescrição médica para as próximas 24 horas realizadas diariamente até as 14 horas do dia (a não ser que cheguem depois deste horário) e com a hipótese sindrômica definida. Obrigatoriamente o paciente deve estar registrado no Complexo Regulador (CLM).

7. Os pacientes que estiverem na sala amarela e apresentarem critérios de gravidade e/ou instabilidade devem ser encaminhados para a sala vermelha.

8. O paciente em atendimento na UPA deve ser encaminhado para sala vermelha quando potencialmente grave ou instável hemodinamicamente, ou necessitando de maiores cuidados e monitorização. Torna-se necessário a passagem de caso e concordância no recebimento do paciente, ficando a cargo do plantonista do setor a estabilização do paciente e a conduta médica.

9. A estabilização do paciente crítico deve ser realizada na sala de estabilização ou sala vermelha, pelo médico responsável do setor ou por outro médico

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 – Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 – CEP 83829-000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 515, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande – Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

capacitado, quando da necessidade de ajuda no setor. Considerando a Resolução do CFM nº 2.079/14 "Define-se como Sala de Estabilização a área física da UPA onde são atendidos os pacientes com iminente risco de vida ou sofrimento intenso, necessitando de intervenção médica imediata. Considerando a demanda de pacientes da UPA que utilizarão este setor, onde os doentes poderão permanecer no máximo por 4 horas."

10. O médico do setor sala vermelha obrigatoriamente tem que admitir e deixar registrado em prontuário médico a sua avaliação clínica com data e horário. E cada vez que realizar qualquer medicação de intercorrência ou intervenções também se faz necessário o devido registro no prontuário médico.

11. Conforme a resolução CFM nº 2079/14.

Art 13 Pacientes instáveis, portadores de doenças de complexidade maior que a capacidade resolutive da UPA, em iminente risco de vida ou sofrimento intenso, devem ser imediatamente transferidos a serviço hospitalar após serem estabilizados, se necessário utilizando a "vaga zero".

Art 14 É vedada a permanência de pacientes intubados no ventilador artificial em UPAs, sendo necessária sua imediata transferência a serviço hospitalar, mediante a regulação de leitos.

Art 17 §1 A "vaga zero" é um recurso essencial para garantir acesso imediato aos pacientes com risco de morte ou sofrimento intenso, devendo ser considerada como situação de exceção e não uma prática cotidiana na atenção às urgências.

§2 O encaminhamento de pacientes como "vaga zero" é prerrogativa e responsabilidade exclusiva dos médicos reguladores de urgências, que obrigatoriamente deverão tentar fazer contato telefônico com o médico que irá receber o paciente no hospital de referência, detalhando o quadro clínico e justificando o encaminhamento proveniente da UPA.

Considerando essa resolução cabe ao médico-assistente reforçar a importância junto ao médico do Complexo Regulador da necessidade e da análise da transferência imediata do paciente grave em ventilação mecânica – por ser um caso de complexidade e cuidados de terapia intensiva.

O objetivo é colocar o paciente certo, no lugar certo e no tempo

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 – Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 – CEP 83829-000

certo. Registrar em prontuário médico e atualizar no sistema eletrônico do Complexo Regulador (antiga CLM) a observação de que foi solicitado ao médico regulador, o qual tem a prerrogativa para avaliar sobre a "vaga zero".

12. No recebimento de pacientes provenientes do SAMU/ Bombeiros/ SIATE / Autopista, o médico ou enfermeiro do setor deverá primeiro avaliar o caso para depois dar a confirmação de vaga e liberação da ambulância. Tentar priorizar essa avaliação para agilizar a liberação da ambulância.

13. Com a liberação da ambulância o médico da emergência deverá classificar o paciente e se julgar como baixa complexidade ou não urgente, direcionar o mesmo para atendimento médico no corredor com o devido registro da avaliação médica realizada na própria ficha do SAMU, evitando que pacientes acamados sejam encaminhados para atendimento no corredor.

14. Importante reforçar que a visão da administração da UPA trata-se do atendimento em qualidade e excelência, por tanto, mesmo que o volume de atendimento esteja reduzido, o atendimento médico deve ser realizado imediatamente após a triagem de classificação de risco ser efetivada. O atendimento médico também deve ser iniciado logo após a troca de plantão, evitando o hábito de espera pelo paciente, descontentamento e aborrecimentos futuros. Estamos enfatizando a resolutividade e o menor tempo de permanência dos pacientes e responsáveis e acompanhantes desnecessariamente na unidade.

15. É obrigatória a checagem dos resultados dos exames laboratoriais pendentes dos pacientes, principalmente nos plantões noturnos coletados na madrugada para a devida tomada de decisão médica emergencial. Se não observar

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 – Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 – CEP 83829-000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 515, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande – Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

gravidade, pode aguardar visita médica.

### 5. ESCALA MÉDICA

Considerando a Lei Nº 168/2003 que dispõe sobre o estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande, das suas autarquias e fundações municipais e define o seu regime jurídico.

Art 24 § 1º Todos os servidores públicos municipais poderão ser designados para exercer escalas especiais de trabalho, nas diversas modalidades de escalas, a critério da administração, inclusive 12 X 36 horas, sendo que a respectiva jornada efetivamente trabalhada não poderá ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) horas mensais, não havendo necessidade de observar os limites estabelecidos no "caput" deste artigo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 60/2013)

Fica definido que a escala médica será fixa, com 14 plantões, sendo fixos 2 dias entre segundas e sextas-feiras, e 3 plantões fixos de 12 horas nos finais de semana, com o intuito de tentar manter todos os dias de plantão com pelo menos 3 plantonistas diurnos e 3 plantonistas noturnos com médicos concursados, quando quantitativo suficiente, sendo completado o quadro com médicos contratados.

Para a melhor adequação da escala médica, faz-se necessário o aviso prévio de pelo menos 30 dias para mudança da escala fixa.

Sempre que for necessário para fechamento da escala poderá ser solicitado adequação de plantão.

Quando necessário pela administração poderá ser autorizado horário especial.

Ocorrências de equívocos de dia de plantão, se for necessário para administração da unidade permitiremos a permanência do mesmo no dia do plantão, porém não será dispensado da escala original de plantão, exceto quando autorizado pela Direção Técnica.

Todos os médicos clínicos gerais plantonistas fizeram concurso/ ou foram

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 – Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 – CEP 83829-000



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2020 de 05 de outubro de 2020

Página 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 515, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

contratados para plantão em Unidade de Pronto Atendimento, por tanto todos estão aptos a atender em qualquer setor na unidade. Embora escalados para um determinado setor da UPA, os médicos poderão ser realocados de setor conforme a necessidade da administração ou da demanda e situações adversas durante o plantão. E sempre preconizando que todos fazem parte de uma equipe de trabalho e necessitam cooperar um com o outro, trabalhando juntos para oferecer um atendimento médico de excelência aos pacientes com eficiência e humanidade.

O horário de almoço, jantar e descanso poderá ser dividido conforme a organização das equipes, porém faz-se necessário sempre um plantonista de cada vez, para não deixar o setor descoberto. Lembrando da necessidade de ser realizada a passagem de plantão para o médico que permanecer no setor, e de informar as equipes multidisciplinares que necessitam dessas informações para melhor dimensionar as necessidades e os fluxos internos.

Reiterando que o médico não poderá ausentar-se do setor se não tiver médico substituto.

"PROCESSO CONSULTA CRM-ES Nº 006/2017 Há de se considerar a responsabilidade da Direção Técnica dos serviços médicos, de manter condições adequadas para o desempenho ético-profissional da Medicina, providenciando lugar digno para que o médico faça seus intervalos de repouso e número de profissionais que possibilitem esses momentos de descanso. Em qualquer caráter de contratação ou vínculo do médico.

Há de se considerar ainda, no caso desta consulta solicitada por órgão público, que essa responsabilidade de manter condições dignas de trabalho também recai sobre o Estado, que é o mantenedor dos serviços públicos de saúde. Em qualquer caráter de contratação ou vínculo do médico."

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (CARTA MAGNA, 1988) "

"PARECER Nº 2249/2010 CRM-PR Assim é óbvio que o médico tem direito a um ambiente de trabalho adequado, ao repouso e alimentação adequados conforme já prevê a legislação trabalhista e aí que o médico deve buscar amparo legal para suas reivindicações conforme

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 – Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 – CEP 83829-000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 515, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

contrato de trabalho firmado com o gestor. "

### 6. ROTINA DE AFERIÇÃO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA

Conforme a lei municipal de Fazenda Rio Grande Nº 65/2013:

"Art 2 Fica criada a gratificação de resultados para os ocupantes do cargo de Médico em regime de plantão, a qual será calculada com acréscimo ao vencimento individual do servidor na seguinte progressão:

§ 2º As rotinas de aferição serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde."

Os setores de assistência médica dentro da UPA – FRG são: Consultório Médico, Setores de Observação – Sala de Medicação Rápida, Sala de Procedimentos (dentre eles a Sutura), Sala Amarela onde os pacientes ficam aguardando a transferência hospitalar via complexo regulador – (CLM) e a Sala Vermelha aonde se faz a estabilização do paciente.

Porém, mais do que setores, estamos instituindo as condutas como equipe para garantir uma boa prática médica e segurança do paciente. Para tanto, mesmo que o médico esteja no consultório médico e alguém da equipe multidisciplinar da UPA (acolhimento, enfermagem) solicitar o atendimento médico para atendimento urgência e emergência do paciente, ou pedido de socorro pelo paciente ou seu familiar, todos os médicos da unidade devem realizar o primeiro atendimento.

Existe fragilidade no direcionamento dos fluxos de atendimento, tanto como da classificação de risco. Por tanto, em hipótese alguma, o médico pode se recusar a realizar o atendimento. Somente após assistir no primeiro atendimento, pode requerer apoio do médico que estiver no setor.

Considerando a resolução CFM nº 1451/95:

"Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 – Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 – CEP 83829-000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 515, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

atendimento referenciado.

Parágrafo Primeiro - Define-se por URGÊNCIA a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Parágrafo Segundo - Define-se por EMERGÊNCIA a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato."

Considerando que na Unidade de Pronto Atendimento já tivemos registro de emergência médica em todos os setores de assistência médica;

Considerando que clinicamente às vezes é difícil de realizar a separação clínica entre urgência e emergência médica - pois as duas situações requerem atendimento imediato;

Considerando que muitas vezes a urgência médica em minutos torna-se uma emergência médica;

Considerando-se então a segurança do paciente, a dificuldade na diferenciação de urgência e emergência médica, os inúmeros procedimentos técnico-assistenciais e administrativos compreendidos no atendimento ao paciente emergencial ou potencialmente grave (como preenchimento correto do prontuário médico, admissão no sistema complexo regulador, solicitar e passar o caso para médico regulador do SAMU ou quando em processo de egresso hospitalar (menos de 30 dias da alta e sendo a mesma patologia) contato direto com o NIRs do estabelecimento)

E considerando a média de atendimento diário na unidade, preservando a boa prática médica, humanização no atendimento e garantir a funcionalidade que a Unidade de Pronto Atendimento se propõe em atender as urgências e emergências do Município;

Incluímos como método para classificar o apoio para atendimento de urgência/emergência, conforme o Art 3º § 2º da Lei Municipal 65 de 2013, as

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 – Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 – CEP 83829-000

seguintes situações:

- 1) Reavaliação médica dos pacientes na sala de medicação rápida e reavaliação após resultado de exames laboratoriais para definição de conduta médica, mesmo que não tenha sido o médico que atendeu o paciente – nos casos de troca de plantão.
- 2) Registro adequado dos pacientes no Complexo Regulador, juntamente como preenchimento da prescrição médica e passagem de plantão.
- 3) Realização de procedimento de sutura, por ser atendimento de trauma e ser atendimento que requer maior tempo na assistência médica.
- 4) Qualquer setor de atendimento médico, quando for necessário colocar o paciente no protocolo do SAMU via contato telefônico (qualquer que seja o protocolo) e já realizando a prescrição médica e o encaminhamento, e comunicando a enfermeira de plantão e o médico no setor emergência.
- 5) Quando verificado pela equipe de Acolhimento a necessidade de priorizar paciente, mesmo que já tenha passado pela classificação de risco, tendo em vista algumas situações como, por exemplo, tumultuar a ordem no estabelecimento fazendo-se necessário a priorização de atendimento, também será considerado apoio emergencial.
- 6) Situações de apoio emergencial pela equipe médica à Direção do estabelecimento. Por exemplo: momentos críticos como horário excedente de espera do atendimento médico, quando verificado aumento por hora de admissão de pacientes.

Neste caso, será apontado pela Direção de Acolhimento a necessidade de existir o "Time Waiting", que significa manter todos os médicos intensificando a chamada e o grupo de médicos que tem perfil de ser mais ágil, realizarem atendimentos no grupo azul e verde e o outro grupo mantendo os priorizados e idosos, tempo esse delimitado no plantão até ajuste da demanda, retornando depois ao fluxo normal da UPA.

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 – Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 – CEP 83829-000



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2020 de 05 de outubro de 2020

Página 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 515, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

- 7) Médicos plantonistas quando em período de plantão em atividades administrativas como participação de Comissões, Capacitações, Treinamentos, etc., determinados pela Direção Técnica, receberão integralmente a gratificação.
- 8) Plantão noturno em momentos de divisão de horário, faz jus a gratificação, porém, em qualquer horário quando o médico escalado no plantão estiver em atendimento de emergência e houver pacientes na fila aguardando atendimento médico, faz-se necessário solicitar a ajuda de um segundo plantonista para o adequado atendimento à população.

### 7. PASSOS DE AFERIÇÃO:

Pelo setor administrativo:

- 1) Contagem de número de profissionais no plantão e número de atendimentos no dia. Fica determinado que se não obtiver número de consultas suficientes para ofertar por médico (conforme art 2 I da lei municipal Nº 65 de 2013) será pago na integralidade os 35% da gratificação no plantão.
- 2) Relatório de atendimento diário de cada profissional médico no sistema eletrônico como conferência posteriormente no sistema manual.
- 3) Conferência nos livros de registro nas salas de procedimento – sutura, sala amarela e sala vermelha.
- 4) Conferência com o livro de registro dos médicos sobre procedimentos de apoio emergencial.

Após levantamento dos dados, o administrativo envia à Direção para conferência e elaboração do relatório de gratificação.

Considerações sobre o livro de registro de apoio a emergência:

Além das anotações dos atendimentos citados no item 6 - Rotina de aferição de produtividade médica, sub-ítem de 1 a 8, algumas situações deverão ser anotadas como observação, porém para registro, para providenciar melhoria na

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 - Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 - CEP 83829-000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 515, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

assistência, já que influência diretamente no tempo de atendimento médico.

- 1) Sempre que a triagem parar a classificação de risco dos pacientes, não ocorrendo de imediato.
- 2) Tempo de espera para limpeza do consultório durante o período de atendimento 12 horas, quando nas intercorrências que necessite de limpeza para prosseguir com o atendimento, como ocorrências de vômitos, entre outros.
- 3) Intercorrências como falta de material no consultório, queda de sistema, reiniciar o sistema, problemas com a impressora, entre outros.
- 4) Qualquer outra intercorrência administrativa (ex: queda do sistema, da internet, impressora ou computador com defeito, ausência de impressos e materiais no consultório médico) que possa ter interferido diretamente no tempo de atendimento médico.

Fica determinado que o plantonista receberá a produtividade integralmente no plantão, quando da ocorrência de demora ou por não conformidade de outras equipes de profissionais na unidade que acabam interferindo diretamente no tempo de atendimento médico.

### 8. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

As seguintes considerações são necessárias em qualquer local de assistência médica dentro da Unidade de Pronto Atendimento (UPA):

1. Equipe é um conjunto de pessoas que se dedicam à realização de um mesmo trabalho. Os médicos plantonistas, embora prestem seu atendimento individualizado, fazem parte de uma equipe multidisciplinar, e é necessário e importante o entendimento de que dentro da instituição de saúde todos fazem parte de uma rede de atendimento interligado, com o único objetivo de garantir uma adequada assistência médica ao indivíduo, preconizando a

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 - Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 - CEP 83829-000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 515, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

eficiência, a qualidade do serviço e a segurança ao paciente.  
Por tanto ao assumir o plantão, faz-se necessário que a equipe de médicos do plantão se organize e defina em qual setor cada um permanecerá durante a jornada de trabalho, definindo já o horário de almoço/jantar e passando a informação para a equipe multidisciplinar que necessita dessas informações para melhor informar e remanejar os fluxos. É sempre proibido se ausentar do setor sem a presença de outro profissional substituto.

2. O Prontuário Médico deve ser preenchido corretamente, conforme resolução CFM nº 1638/2002, incluindo a obrigatoriedade de preenchimento da ficha de atendimento para todos os indivíduos que solicitarem atendimento médico no estabelecimento (mesmo para funcionários / prestadores de serviço/ parentes / conhecidos).
3. Segundo o Código de Ética Médica capítulo X. "É vedado ao médico: Art 87 Deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente.  
&1 O prontuário deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido, em cada avaliação, em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina.  
&2 Cabe ao médico assistente ou a seu substituto elaborar e entregar o sumário de alta ao paciente ou, na sua impossibilidade, ao seu representante legal."
4. Fica definido que todos os pacientes que permaneçam na UPA por mais de 24 horas, no momento de sua alta hospitalar seja entregue o sumário de alta como parte integrante do prontuário médico.
5. Todos os pedidos de exames complementares deverão ser feitos pelo sistema eletrônico, após atendimento médico.
6. Requisições dos exames imagem, favor constar dados clínicos no pedido e sempre pelo sistema eletrônico, evitando nomes equivocados.
7. Quando o médico solicitar transferência hospitalar favor classificar a categoria

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 - Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 - CEP 83829-000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 515, Santa Terezinha  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

de transporte a ser utilizado, conforme a Resolução CFM nº 1672/2003 "Dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes e dá outras providências." Conforme o grau de gravidade e complexidade do transporte.

8. Antes de qualquer transferência hospitalar faz-se necessário realizar contato com o médico receptor ou diretor técnico no hospital de destino, e ter a concordância do mesmo. Exceto os regulados via Complexo Regulador (CLM) e os protocolos do SAMU.
9. O Atestado Médico faz parte da consulta médica (Art 91 do Código de ética médica), a concessão desse documento deve ser anotada, no prontuário médico, atendendo assim a eventuais pesquisas de informações de órgãos públicos de Saúde, Trabalho e Justiça. Atendendo as normas de emissão conforme a Resolução CFM nº 1658/2002, parcialmente alterada pela Resolução CFM nº 1851 de 18/08/2008.
10. O Corpo Clínico obrigatoriamente deve seguir os protocolos clínicos da instituição e protocolos do SAMU.
11. O Corpo Clínico obrigatoriamente deve seguir o regimento interno da instituição.
12. A Direção realizará normativas sempre que necessitar de adequação frente a nova demanda da Unidade.
13. Passagem de plantão é obrigatória para os médicos da Unidade, e para os médicos da emergência na beira do leito ou na sala de prescrição médica dentro da sala amarela.
14. Registro no livro de passagem de plantão é obrigatório, para garantir as informações dos pacientes que permaneceram nesse setor.
15. Conforme Resolução CFM nº 2056/2013 Capítulo Art 26 b: as principais ocorrências do plantão devem ser assentadas em livro próprio ao término de cada jornada de trabalho. Por tanto, todo médico da instituição deverá registrar as ocorrências no Livro de Intercorrência Médicas, o qual

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 - Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 - CEP 83829-000



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2020 de 05 de outubro de 2020

Página 13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 511, Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande /PR  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

permanecerá no estar dos médicos a fim de preservar a discricção dos dados ali contidos.

16. Os médicos do Corpo Clínico da instituição deverão seguir o protocolo para prescrição e dispensação de medicamentos, o qual foi revisado e aprovado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
17. Os médicos do Corpo Clínico podem preencher o termo de inclusão ou substituição de medicamentos e/ou materiais descartáveis para procedimentos ou materiais permanentes quando acharem necessários, visando o melhor para a segurança e benefício para o paciente. Após preenchimento pode ser entregue à Direção Técnica para ser avaliado junto a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
18. Solicitamos ao Corpo Clínico o preenchimento da ficha Relatório de Melhoria de Qualidade - RMQ, visando à melhoria de qualidade e a segurança do paciente e inclusive evitando ser conivente com procedimentos não conformes na instituição, certos de que o intuito não é ser punitivo, e sim, como indicador para melhoria na qualidade da assistência prestada, incluindo sugestões que melhorem a qualidade da assistência ao paciente.
19. O abastecimento de fichas padronizadas da UPA, incluindo receituários e atestados, serão realizados por setor administrativo da unidade. O abastecimento de abaixadores de língua nos consultórios bem como os materiais necessários na sala de suture serão realizados pelo profissional da enfermagem nas trocas de plantão.
20. Torna-se obrigatório a solicitação de exames complementares tanto de imagem como laboratorial pelo sistema betha, evitando falta de dados e registro equivocado do nome do paciente pela letra ilegível.
21. Para preenchimento da Declaração de Óbito seguir as orientações da resolução do CFM nº 1779/2005, lei municipal nº 1346/2020 e conforme as orientações do Manual de Instruções Para o Preenchimento da Declaração de

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 - Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 - CEP 83829-000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 511, Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande /PR  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

Óbito, do Ministério da Saúde 2001.

22. A Farmácia da UPA tem como finalidade atender as medicações compostas na REMUME (relação municipal de medicamentos essenciais) as quais são atualizadas anualmente pela comissão da farmácia e terapêutica para os pacientes que permaneçam dentro da UPA. Não temos previsão de quantitativo para permanência prolongada por mais de 24 horas dentro da UPA, pois não praticamos internação médica. Será possível a dispensação de alguns medicamentos para pacientes que receberam alta médica da unidade, nos horários que as Unidades básicas de Saúde estiverem fechadas.
23. Para casos excepcionais de exames laboratoriais que não fazem parte da lista de exames laboratoriais da unidade, solicitar junto a secretaria de saúde.
24. Para casos excepcionais de exames de imagem que não fazem parte do protocolo da unidade, existe a possibilidade de solicitar o exame de imagem a ser agendado pela central de marcação, porém é para pacientes que não estejam internados. O laudo médico tem previsão de liberação em média de 15 dias.
25. Itens 24 e 25 são procedimentos excepcionais, pois temos que orientar os pacientes a manterem o vínculo com as equipes da Unidade Básica de Saúde.
26. Os membros do Corpo Clínico respondem civil, penal e eticamente por seus atos profissionais.

### 9. REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS

As reuniões serão convocadas por escrito com antecedência mínima de (dez) dias úteis e acompanhadas da respectiva pauta.

As reuniões ordinárias serão realizadas pelo menos uma vez a cada (noventa) dias, sob a presidência do Diretor Técnico ou Clínico.

As reuniões serão lavradas em livro de atas autenticado para tal fim.

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas  
Rua Rio Tejo n 511 - Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande /PR  
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 - CEP 83829-000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Pronto Atendimento 24h  
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 511, Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande /PR  
CEP: 83.829-000  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3604-7559

É vedado o voto por procuração.

O presente Regimento aprovado pela maioria dos membros do corpo clínico e entrará em vigor na data de sua publicação.



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

| PARECER DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                      | 264.2020                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Urbanismo                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                      | PROCESSO Nº 0023178/2020                                                                                                                                        |
| <b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |                                                                                                                                                                 |
| Localidade: [ ] LC 85/13 art 17A [ ] Avaliação de terreno                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      | Nome do Proprietário: Construtek Incorporação e Administração de Imóveis Ltda                                                                                   |
| Endereço do Imóvel: Av Rio Amazonas, nº302 (u021), nº294 (u02) x Rua Nelson Claudino dos Santos, nº973 (u023), nº979 (u040) e nº985 (u049)                                                                                                                                                                                         |                                      | Bairro: Iguaçu                                                                                                                                                  |
| Referência do endereço: Entre a Rua Rio Tibagi e a Rua Rio Madeira                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                      | Cidade: Fazenda Rio Grande - PR                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                      | UF: PR                                                                                                                                                          |
| <b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                      |                                                                                                                                                                 |
| Usos predominantes: [ ] Residencial [ ] Comercial [ ] Industrial [ ] Suburbano                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      | Infra-estrutura urbana: [ ] Água [ ] Saneamento [ ] Energia elétrica [ ] Telefone [ ] Pavimentação [ ] Galerias A. P. [ ] Gás canalizado [ ] Iluminação pública |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                      | Serviços públicos e comunitários: [ ] Coleta de lixo [ ] Transporte coletivo [ ] Rede Bancária [ ] Escola [ ] Saúde [ ] Segurança [ ] Lazer                     |
| <b>3 - TERRENO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                                                                                                 |
| Formato: Regular                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Pavimentação: Asfalto                | Topografia: Em nível                                                                                                                                            |
| Área Total (m²): 720,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fronte Av Rio Amazonas (m): 16,00    | Situação: Esquina                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Fronte R Nelson C. dos S. (m): 40,00 | Superfície: Seca                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Profundidade (m): 18,00              | Superfície: Seca                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Área Total (m²): 720,00              | Superfície: Seca                                                                                                                                                |
| <b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                      |                                                                                                                                                                 |
| Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 284,91                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                      | Valor Unitário Médio (R\$/m²): 335,19                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                      | Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 385,47                                                                                                                          |
| <b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 5%</b>                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |                                                                                                                                                                 |
| Valor Total R\$ 12.066,84 Doze mil e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos                                                                                                                                                                                                                                             |                                      |                                                                                                                                                                 |
| Número de unidades habitacionais: 05 (cinco) unidades                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                      |                                                                                                                                                                 |
| Desempenho de mercado: [ ] Recessivo [ ] Normal [ ] Aquecido                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                      | Absorção pelo mercado: [ ] Rápida [ ] Média [ ] Demorada                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                      | Comparativo Direto de Dados de Mercado: [ ] Alto [ ] Médio [ ] Baixo                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                      | Nível de demanda: [ ] Alta [ ] Média [ ] Baixa                                                                                                                  |
| <b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                      |                                                                                                                                                                 |
| Matrícula: 64.012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Órgão: Registro de Imóveis           | Comarca: Fazenda Rio Grande - PR                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                      | Outros documentos: Alvará 611/2020 e planta aprovada                                                                                                            |
| <b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      |                                                                                                                                                                 |
| • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subítes. O percentual aplicado para esta avaliação de 5% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas. |                                      |                                                                                                                                                                 |
| • Matrícula datada de 01/10/2019, conforme protocolo 30.203/2020;                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                      |                                                                                                                                                                 |
| • Inscrição Imobiliária 050.012.0098.001                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                      |                                                                                                                                                                 |

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2.020

Jhonatan Willian Pereira  
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta  
Mat. 356.197

01/02

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 232/2020 de 05 de outubro de 2020

Página 14



### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

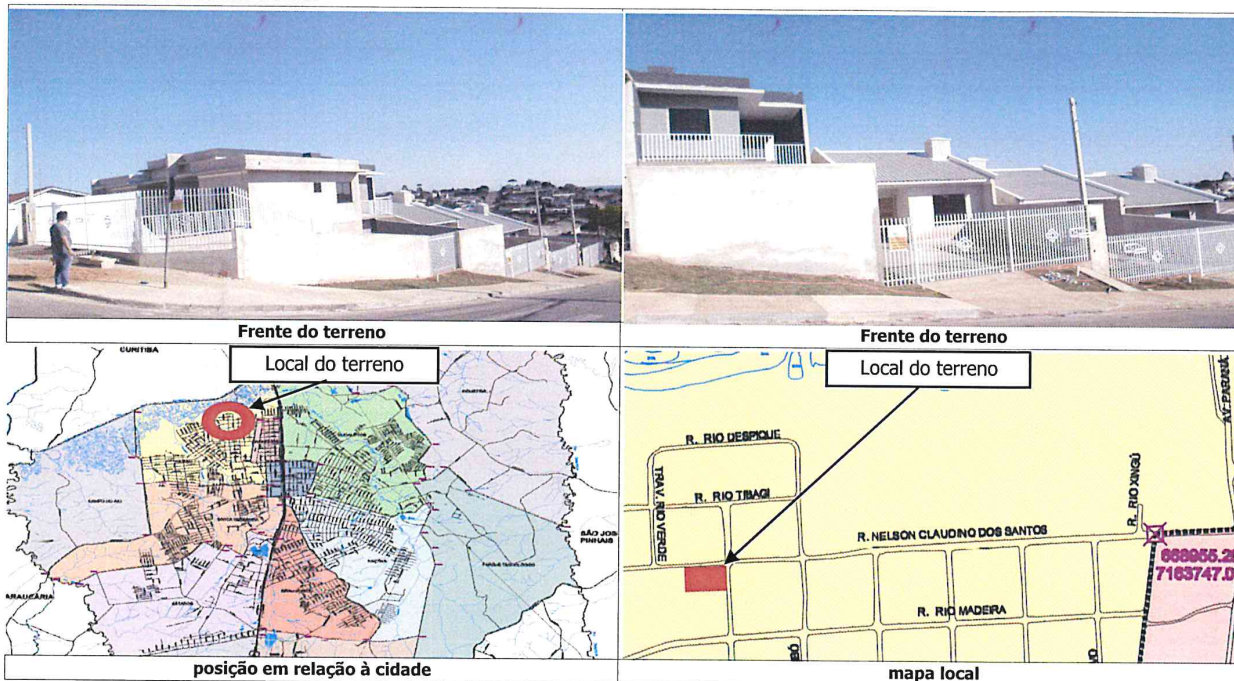
#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

| PARECER DE AVALIAÇÃO              | Nº           |
|-----------------------------------|--------------|
|                                   | 264.2020     |
| Solicitante                       | PROCESSO Nº  |
| Secretaria Municipal de Urbanismo | 0023178/2020 |

#### 8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

#### 9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



#### 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2.020

Jhonatan Willian Pereira  
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta  
Mat. 356.197

02/02